



041
PROJETO DE LEI Nº /2022

"Institui o cadastro municipal de doadores voluntários de sangue no Município de Ipatinga."

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica instituído cadastro municipal de doadores voluntários de sangue no Município de Ipatinga.

Parágrafo único. O respectivo cadastro facilitará o contato pelos hospitais em ocasiões de necessidade de doadores.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a forma que será feito o cadastro municipal de doadores voluntários de sangue no Município de Ipatinga.

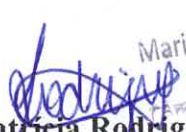
Art. 3º Nos dias 14 de junho e 25 de novembro de cada ano, respectivamente dia nacional e dia internacional do doador voluntário de sangue, serão organizadas campanhas específicas visando incentivar as doações de sangue e o incremento do cadastro municipal de doadores voluntários.

Art. 4º Fica revogada a Lei 2601, de 17 de setembro de 2009.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 07 de março de 2022.


CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
RECEBIDO
Data: 09.03.22
SECRETARIA GERAL


Mariene Patrícia Rodrigues
Vereadora
Câmara Municipal de Ipatinga
Mariene Patrícia Rodrigues
VEREADORA

